

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
161/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA ELEVADORES OK COMERCIO DE
PECAS, COMPONENTES E SERVIÇOS.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 161/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ/MF nº. 04.615.616/0001 28, estabelecida à Travessa Enéas Pinheiro, 355 Pedreira cep. 66083 156 Belém/PA, (91) 32360414 / 3343 3845 / 3343 3848 / 3085 3846, email: contato@elevadoresok.com.br, www.elevadoresok.com.br representada pelo Sr. ANTÔNIO ROSA MOITA, brasileiro, divorciado, Profissão: Engenheiro, CPF: 23674288249, RG Nº 2.071.477 SSP/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e emprego, sem ônus para este Órgão Ministerial, de peças, componentes e insumos, em uma Plataforma de elevação vertical motorizada (parafuso de esfera recirculante movimentação pela porca sobre o parafuso e sistema de monitoração de ruptura da correia) para pessoas com deficiência (PCD), da marca ThyssenKrupp, modelo TK-Z 96, instalada no Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Marabá, situado na Rua das Flores, s/nº (Esquina com a Rod. Transamazônica) Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP 68.502 29 0, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 073/2021-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **11.12.2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima, item 12.1 do instrumento contratual em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica ressalvado o direito ao reajuste, a ser analisado, calculado e consignado em futuro aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 31 de agosto de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVIÇOS

Contratada

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG: